



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

www.birigui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1172

Página 1 de 30

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Outros atos	2
Secretaria de Governo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Secretaria de Assistência Social - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	5
Atos Administrativos	5
Pautas	5
Secretaria de Assistência Social - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	5
Outros Atos	5
Secretaria de Saúde	9
Terceiro Setor	9
Termo de Colaboração	9
Vigilância Sanitária	18
Comunicados	18
Secretaria de Meio Ambiente	20
Outros Atos	20
Secretaria de Educação	23
Outros Atos	23
Secretaria de Administração	24
Atos de Pessoal	24
Portarias	24
Concursos Públicos/Processos Seletivos	25
Convocação	25
Secretaria de Assistência Social - Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional	27
Outros Atos	27
Secretaria de Obras	27
Advertências / Notificações	27
Notificações	27
Instituto de Previdência do Município de Birigui - Biriguiprev	27
Atos de Pessoal	27
Portarias	27
Licitações e Contratos	28
Outros atos	28
Plano de Contratações Anual - PCA	29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Birigui, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Birigui poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.birigui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Anhanguera, 1155

Telefone: (18) 3643-6000

Site: www.birigui.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

Câmara Municipal de Birigui

CNPJ 49.577.760/0001-55

Av. Youssef Ismail Mansour, nº 850

Telefone: (18) 3649-3000

Site: www.birigui.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Birigui garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.birigui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1172

Página 2 de 30

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 77/2.026

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita de Birigui, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.799/2025 e em atendimento à Requisição de Compra nº 633/2026, TORNA PÚBLICO, àqueles que tenham interesse, que AUTORIZA e HOMOLOGA a contratação direta da empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 23.691.899/0001-31, no valor total de R\$ 4.942,00 (quatro mil novecentos e quarenta e dois reais), visando a AQUISIÇÃO DE INSUMOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO TRITURADOR DE GALHOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Prefeitura Municipal de Birigui, aos 19 dias do mês de junho de 2026. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 12.468/2026 à Ata de Registro de Preços nº 438/2025. CONTRATADA: SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA. ASSINATURA: 25/05/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atendimento do setor de processos judiciais da divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto em Parecer Jurídico, fundamentado no artigo 84 da Lei 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços no 438/2025, prorrogada por mais 12 meses, a partir do dia 22/JULHO/2026, passando o término contratual para o dia 21/JULHO/2027. DO VALOR: Face ao disposto em Parecer Jurídico, fica a Ata de Registro de Preços no 438/2025, devidamente reajustada, conforme índice IPCA - IBGE. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 35/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 12.452/2026 à Ata de Registro de Preços nº 426/2025. CONTRATADA: DORA MEDICAMENTOS LTDA. ASSINATURA: 14/05/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atendimento do setor de processos judiciais da divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto em Parecer Jurídico, fundamentado no artigo 84 da Lei 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços no 426/2025, prorrogada por mais 12 meses, a partir do dia 22/JULHO/2026, passando o término contratual para o dia 21/JULHO/2027. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 35/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. 1º

Termo Aditivo nº 12.480/2026 à Ata de Registro de Preços nº 79/2026. CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS BRAZ LTDA. ASSINATURA: 29/05/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de cama, mesa e banho - Secretaria de Assistência Social. DA INCLUSÃO DE ITEM: Fica incluído à Ata de Registro de Preços nº 79/2026 o item do Anexo I, face ao cancelamento do mesmo na Ata de Registro de Preços nº 82/2026, conforme Cota nº 69/2026, ITEM 20 "Cobertor microfibra; classificação: solteiro...", ao valor unitário de R\$ 23,90. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2026.

SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 8.023, DE 19 DE JUNHO 2026.

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR DE R\$ 903.500,00
DE ACORDO COM A LEI Nº 7.620,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.025, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 7.620, de 12 de dezembro de 2.025.

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar de R\$ 903.500,00 (NOVECENTOS E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), destinado a atender insuficiência de recurso das dotações abaixo, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 7.620 de 12 de dezembro de 2.025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.01	08.244.0006.2.030	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	251	Fonte:	01	18.000,00
----------	-------------------	---	--------------	----------	-----	--------	----	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01	10.301.0019.2.068	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	427	Fonte:	01	160.000,00
02.10.01	10.302.0019.2.069	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	479	Fonte:	05	100.000,00
02.10.01	10.302.0019.2.069	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	489	Fonte:	01	350.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02.13.00	15.452.0012.2.049	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	771	Fonte:	01	100.000,00
----------	-------------------	---	--------------	----------	-----	--------	----	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.16.00	17.512.0007.2.032	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	875	Fonte:	01	80.000,00
02.16.00	17.512.0007.2.033	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	882	Fonte:	01	40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.17.00	13.392.0010.2.040	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	935	Fonte:	01	5.500,00
----------	-------------------	---	--------------	----------	-----	--------	----	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

02.18.00	06.451.0008.2.034	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	967	Fonte:	01	50.000,00
----------	-------------------	---	--------------	----------	-----	--------	----	-----------

ART. 2º. O valor do presente crédito correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial das dotações abaixo, consubstanciadas no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1172

Página 3 de 30

orçamento corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01	10.301.0019.2.068	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	422	Fonte:	01	260.000,00
02.10.01	10.301.0019.2.068	/	3.3.90.32.00	Ficha nº	425	Fonte:	01	60.000,00
02.10.01	10.302.0019.2.069	/	3.3.90.32.00	Ficha nº	482	Fonte:	01	190.000,00
02.10.01	10.302.0019.2.069	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	485	Fonte:	05	100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02.13.00	15.452.0012.1.026	/	4.4.90.52.00	Ficha nº	764	Fonte:	01	118.000,00
----------	-------------------	---	--------------	----------	-----	--------	----	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.16.00	17.512.0007.2.032	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	870	Fonte:	01	100.000,00
02.16.00	17.512.0007.2.033	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	880	Fonte:	01	20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.17.00	13.392.0010.2.040	/	4.4.90.52.00	Ficha nº	944	Fonte:	01	1.000,00
02.17.00	13.695.0010.2.041	/	3.3.50.39.00	Ficha nº	951	Fonte:	01	1.500,00
02.17.00	13.695.0010.2.041	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	953	Fonte:	01	1.000,00
02.17.00	13.695.0010.2.041	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	955	Fonte:	01	2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

02.18.00	06.451.0008.2.034	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	965	Fonte:	01	50.000,00
----------	-------------------	---	--------------	----------	-----	--------	----	-----------

ART. 3º. Em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 7.606, de 27/11/2025, as alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezenove de junho de dois mil e vinte e seis.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

Prefeita Municipal

PAULO REBECCHI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

PAULO BATISTA DE SOUZA

Secretário Municipal da Casa Civil

DECRETO Nº 8.024, DE 19 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 4.687.750,00, ATRAVÉS DE DESDOBRO DE DOTAÇÕES, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.620, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.620, de 12 de dezembro de 2.025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.687.750,00 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS

E OITENTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme previsto no Artigo 41 inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e no Artigo 5º da Lei nº 7.620, de 12 de dezembro de 2.025, que atenderá ao desdobramento de dotação do Orçamento em fonte de recurso, segundo proposta do Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e por se tratar de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo e ação, o valor objeto desta suplementação exclui-se do percentual de suplementação autorizado no Parágrafo Único do Artigo 6º da Lei nº 7.620, de 12 de dezembro de 2.025, ficam desdobradas as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 245 - Serviços Socioassistenciais

PROGRAMA: 0022 - SUAS: Proteção Social

Ação: 2.012 - Manutenção e Estruturação de Proteção Social Básica

Elemento Econômico: 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 05.800.0087 - Em Parl Individual Nº 202644290004 - Autor Maurício Neves

Valor R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 245 - Serviços Socioassistenciais

PROGRAMA: 0022 - SUAS: Proteção Social

Ação: 2.013 - Manutenção e Estruturação da Proteção Social Especial

Elemento Econômico: 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 05.800.0087 - Em Parl Individual Nº 202644290004 - Autor Maurício Neves

Valor R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

Elemento Econômico: 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 05.800.0086 - Em Parl Individual Nº 202640940001 - Autora Mara Gabrilli

Valor R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

Elemento Econômico: 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 05.800.0088 - Em Parl Individual Nº 202637460005 - Autora Renata Abreu

Valor R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

02.10.00: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0019 - Saúde Mais Próxima de Você

AÇÃO: 2.069 - Aprimoramento da Rede de At Média e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1172

Página 4 de 30

Alta Complex na Rede Públ de Saúde

Elemento Econômico: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Vínculo Detalhado: 05.800.0284 - Emenda Parlamentar Individual Nº 202625170017 - Assist Hosp Amb - Autor Vinícius Carvalho

R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

Elemento Econômico: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vínculo Detalhado: 05.800.0283 - Emenda Parlamentar Individual Nº 202631350010 - Custeio Assist Hosp - Autor Arlindo Chinaglia

R\$ 1.250.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

02.10.00: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

PROGRAMA: 0019 - Saúde Mais Próxima de Você

AÇÃO: 2.067 - Assistência Farmacêutica Para os Usuários SUS

Elemento Econômico: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Vínculo Detalhado: 05.902.0281 - Emenda Parlamentar de Comissão Nº 202660060001 - Increm. Temporário - Custeio Atenção Primária

R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 365 - Ensino Infantil

PROGRAMA: 0015 - Administração e Manutenção da Rede de Educação

Ação: 2.056 - Educação Infantil

Elemento Econômico: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 05.802.0016 - Em Parl Especial - 202631350007 - Arlindo Chinaglia

Valor R\$ 893.500,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0015 - Administração e Manutenção da Rede de Educação

Ação: 2.057 - Ensino Fundamental

Elemento Econômico: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 05.802.0016 - Em Parl Especial - 202631350007 - Arlindo Chinaglia

Valor R\$ 1.544.250,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

ART. 2º. O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste Decreto, será coberto conforme especificado abaixo:

I. O valor parcial de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos de Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados - referente a Emenda Parlamentar Individual Nº 202644290004 - Autor Maurício Neves - Vínculo Detalhado nº 05.800.0087 - Fonte de Recurso nº 994.

II. O valor parcial de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos de Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados - referente a Emenda Parlamentar Individual Nº 202640940001 - Autora Mara Gabrilli - Vínculo Detalhado nº 05.800.0086 - Fonte de Recurso nº 993.

III. O valor parcial de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos de Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados - referente a Emenda Parlamentar Individual Nº 202637460005 - Autora Renata Abreu - Vínculo Detalhado nº 05.800.0088 - Fonte de Recurso nº 995.

IV. O valor parcial de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos de Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados - referente a EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202625170017 - ASSIST HOSP AMB - AUTOR VINÍCIUS CARVALHO - Vínculo Detalhado nº 05.800.0284 - Fonte de Recurso nº 992.

V. O valor parcial de R\$ 1.250.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos de Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados - referente a EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202631350010 - CUSTEIO ASSIT HOSP - AUTOR ARLINDO CHINAGLIA - Vínculo Detalhado nº 05.800.0283 - Fonte de Recurso nº 991.

VI. O valor parcial de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos de Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados - referente a EMENDA PARLAMENTAR DE COMISSÃO Nº 202660060001 - INCREM. TEMPORÁRIO - CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA - Vínculo Detalhado nº 05.902.0281 - Fonte de Recurso nº 989.

VII. O valor parcial de R\$ 2.437.750,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1172

Página 5 de 30

ARRECADÇÃO, com recursos de Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – referente a Emenda Parlamentar Individual Especial nº 202631350007, do Deputado Arlindo Chinaglia, Vínculo Detalhado 05.802.0016 – Fonte de Recurso nº 986.

ART. 3º. Em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 7.067, de 26/11/2021, as alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. – Plano Plurianual e L.D.O. – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezanove de junho de dois mil e vinte e seis.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

Prefeita Municipal

PAULO REBECCHI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

PAULO BATISTA DE SOUZA

Secretário Municipal da Casa Civil

Portarias

PORTARIA Nº 60, DE 19 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA TÉCNICA DO ÓRGÃO GESTOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA E RESPONSÁVEL SOCIAL DE CONVÊNIO A SER FIRMADO COM O ESTADO DE SÃO PAULO E A CDHU, NO ÂMBITO DO PROGRAMA VIDA LONGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º. Designar a Senhora **DAIANE PEREIRA VARGAS**, Assistente Social devidamente habilitada da Prefeitura, Registro Profissional CRESS nº 43.275, para exercer a função de Gestora e Responsável Social do Convênio a ser firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de São Paulo, a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, CDHU, e este Município, no âmbito do Programa Vida Longa.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezanove de junho de dois mil e vinte e seis.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Atos Administrativos

Pautas

PAUTA nº 07/2026

Em cumprimento à Lei Municipal nº 6.763/2019, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Birigui – CMDM informa que realizará **Reunião Ordinária Presencial no dia 24/06/2026, das 08h00 às 09h00, na Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigui - FATEB, sito à Rua Antônio Simões, nº 04, Centro, Birigui/SP.**

1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior nº 06/2026;

2. Devolutiva da reunião realizada com a Prefeita e definição dos próximos encaminhamentos;

3. Discussão sobre estratégias de fortalecimento institucional do CMDM, incluindo estrutura administrativa, apoio da rede intersetorial e participação no planejamento orçamentário municipal;

4. Instituição de comissão ou grupo de trabalho para elaboração do Plano de Ação do CMDM;

5. Apresentação e alinhamento sobre o evento com Ana Carolina Oliveira;

6. Atualização sobre o levantamento de dados junto à DDM e ao CREAS para construção do diagnóstico situacional das mulheres no município;

7. Deliberação sobre convite à Delegada da DDM para participação em reunião futura, com foco nos fluxos de atendimento e acolhimento às mulheres;

8. Atualização sobre a visita técnica à Casa da Mulher Paulista de Araçatuba;

9. Apresentação da proposta de ação em parceria com a Saúde da Mulher e o CDTEA, referente à ação de prevenção do câncer do colo do útero;

10. Assuntos diversos.

ELINES RODRIGUES ARAUJO

Presidente CMDM - Gestão 2026-2028

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Outros Atos

COMUNICADO E PAUTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1172

Página 6 de 30

Em cumprimento à Lei Municipal nº 6.763, de 03 de setembro de 2019, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – CMDCA, comunica que haverá reunião Extraordinária do Colegiado no dia **24/06/2026, às 08:00 horas, de modo remoto, por meio do link: <https://meet.google.com/zut-ibtw-ftg>**

PAUTA DA REUNIÃO:

- Ofício nº 104/2026 – GAB01 – SME.

Maiores informações pelo Telefone: 18 3642 0050.

Claúdia Elaine Terensi

Presidente do CMDCA

Extrato

1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento Nº 03/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025. Parceria celebrada entre a Prefeitura Municipal de Birigui e a Organização da Sociedade Civil: Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista – ADJ, visando a prorrogação da execução das ações previstas no Plano de Trabalho que foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Valor da Parceria: **R\$ 170.254,92 (Cento e setenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, em parcela única. Vigência: 19/08/2025 ao dia 18/12/2026. Data da assinatura do Aditivo: 16/06/2026. Fonte de recurso: Classificação Funcional 08.243.0035.2.112, Natureza de Despesa 3.3.50.39.00, Vínculo Detalhado 03.500.0050, ficha 409, fonte 60 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1172

Página 7 de 30



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – CMDCA

Lei Municipal nº. 6.609 de 23 de agosto de 2018

Rua Roberto Clark, 549 - Centro - CEP 16.200-043 – Birigui – SP

Fone: (18) 3644 9014

E-mail: criancabirigui@gmail.com



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004, de 10 de junho de 2026

Súmula: “Dispõe sobre a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA”

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui - CMDCA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 6.609, de 23 de agosto de 2018 e na Resolução CMDCA nº 009, de 20 de outubro de 2020; RESOLVE:

ART. 1º. Fica formalizada a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja composição foi aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião realizada em 11 de novembro de 2025, conforme ata publicada no Diário Oficial do Município, com os seguintes conselheiros (as):

Antônio Carlos André Júnior
Eder Akira Idehira
Erica Cristina F. Santos
Hugo S. Fernandes Kanetomi
Lilian Cáren Wedekin
Nilton Cesar Parrechio
Virginia G.Barbosa Reis

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 11 de novembro de 2025, revogando todas as demais disposições em contrário, em especial a Resolução CMDCA nº 003, de 27 de março de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1172

Página 8 de 30



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – CMDCA

Lei Municipal nº. 6.609 de 23 de agosto de 2018

Rua Roberto Clark, 549 - Centro - CEP 16.200-043 – Birigui – SP

Fone: (18) 3644 9014

E-mail: criancabirigui@gmail.com



Birigui, 10 de junho de 2026.

Cláudia Elaine Terensi
Presidente do CMDCA



Documento assinado digitalmente

CLAUDIA ELAINE TERENSI

Data: 12/06/2026 16:40:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1172

Página 9 de 30

SECRETARIA DE SAÚDE

Terceiro Setor

Termo de Colaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 81/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, inscrito no CNPI/MF sob nº 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Estoril, neste ato representado pela Prefeita Municipal **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 43.719.133 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 306.746.198-38, e pela Secretária Municipal de Saúde **PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA**, brasileira, casada, administradora, portadora do Documento de Identidade RG nº 28.494.368-1 SSP/SP e inscrito no CPF nº 117.340.118-07, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e do outro **CASA DO CAMINHO AVE CRISTO**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 59.757.260/0001-59, com sede na Rua Ave Cristo, nº 600, Colinas, Birigui/SP, neste ato representada por seu Presidente, **VILSON APARECIDO DISPOSTI**, brasileiro, portador do CPF nº 004.604.738-75, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Justificativa de 03 de Junho de 2.026, publicada em 09/06/2026, nas Emendas Impositivas nº 02, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15/2025 do Projeto de Lei nº 128/2025, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, na Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros, oriundo das emendas impositivas da Câmara Municipal de Birigui, no valor de R\$ 226.027,00 (duzentos e vinte e seis mil e vinte e sete reais), para custeio da entidade social: Serviços, Materiais de Consumo, Folha de Pagamento e/ou Materiais Permanentes, a ser aplicado no exercício de 2026, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

A Administração Municipal nomeia como gestora do presente Termo de Colaboração a senhora **ROSELI AGOSTINHO DE SOUZA DEGRANDE**, Chefe de Divisão de Regulação, brasileira, casado, portadora do Documento de Identidade RG nº 26.342.676-2 SSP/SP e inscrita no CPF nº 119.863.668-80, conforme Portaria Municipal nº 29, de 19 de Março de 2.026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1172

Página 10 de 30



c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, durante a vigência do objeto;

d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

f) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

g) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos conforme Plano de Trabalho apresentado;

h) aplicar as penalidades previstas neste instrumento;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e as informações relacionadas este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução;

f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1172

Página 11 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto, conforme artigo 180 da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas;

h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente a regularidade dos valores pagos;

n) alimentar mensalmente o sistema do portal da transparência da Contratada e da Contratante, incluindo as prestações de contas financeiras e assistencial, plano de trabalho, documentos fiscais e outros documentos necessários;

o) aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

p) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

q) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

r) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1172

Página 12 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

s) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

t) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e qualitativas, atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

u) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a eventuais prestações de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

v) comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;

w) Encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças as prestações de contas dos recursos recebidos para análise;

x) Encaminhar à Secretaria de Saúde do Município mensalmente o relatório referente aos serviços realizados e metas qualitativas e quantitativas atingidas até o dia 10 (dez) do mês subsequente;

y) Encaminhar à Secretária de Saúde do Município o relatório anual referente aos serviços realizados e metas qualitativas e quantitativas atingidas até dia 31 de janeiro do ano subsequente;

z) A Organização da Sociedade Civil deverá atender a exigência de que as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação da Prefeitura Municipal de Birigui/SP, do número do Termo de Colaboração/Fomento e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento, tudo conforme redação dada pela Resolução nº 23/2022 às INSTRUÇÕES Nº 01/2024, do TCESP.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício (2026), a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, o valor de R\$ 226.027,00 (duzentos e vinte e seis mil e vinte e sete reais), conforme informações orçamentárias:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1172

Página 13 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

Origem	Fonte	Evento	Dotação	Vínculo Detalhado	Valor
Emenda Impositiva n.º2	800	234.207	527	08.804.0002	R\$ 40.000,00
Emenda Impositiva n.º6	800	234.207	535	08.804.0006	R\$ 10.000,00
Emenda Impositiva n.º8	800	234.207	540	08.804.0008	R\$ 15.000,00
Emenda Impositiva n.º9	800	234.207	541	08.804.0009	R\$ 40.000,00
Emenda Impositiva n.º10	800	234.207	531	08.804.0010	R\$ 21.027,00
Emenda Impositiva n.º11	800	234.207	530	08.804.0011	R\$ 5.000,00
Emenda Impositiva n.º 12	800	234.207	529	08.804.0012	R\$ 20.000,00
Emenda Impositiva n.º 13	800	234.207	532	08.804.0013	R\$ 10.000,00
Emenda Impositiva n.º 14	800	234.207	537	08.804.0014	R\$ 20.000,00
Emenda Impositiva n.º 15	800	234.207	542	08.804.0015	R\$ 45.000,00

O repasse dar-se-á até o dia 10 (dez) de cada mês, condicionado a assinatura do presente Termo de Colaboração.

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, na Agência nº 0348-4, Banco 001 – Banco do Brasil, Conta- Corrente nº 107.260-9.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1172

Página 14 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Compromete-se ainda, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas mensalmente até o 10º dia subsequente ao da última parcela, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, e de forma integral das receitas e despesas até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte, segundo a Lei nº 13019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar Balanço Patrimonial, demais demonstrações contábeis e financeiras, acompanhadas do balancete analítico anual, segundo as normas contábeis vigentes.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento terá vigência de 22/06/2026 a 31/12/2026.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Cívis, congêneres ou não;
- b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1172

Página 15 de 30



- c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;
- h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; e pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) multa;
- d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas e concedido direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para publicidade dessa intenção.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1172

Página 16 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e aprovação do Gestor deste Instrumento e do Conselho Municipal de Saúde mediante apostilamento, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial da administração pública, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Birigui para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É obrigatória, nos termos do art. 42, inciso XVII da Lei nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

Não será exigida a contrapartida financeira não prevista no Plano de Trabalho anexo.

Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, inciso X, ambos da Lei nº 13.019/2014, estipula-se que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração serão recebidos em doação pela organização da sociedade civil, com o encargo de utilizá-los nas mesmas finalidades públicas desta parceria, bem como de transferência da propriedade à administração municipal, na hipótese de extinção da organização.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1172

Página 17 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

a) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

b) retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Birigui, 17 de Junho de 2026.

SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI:30674619838

Digitally signed by SAMANTA PAULA ALBANI
BORINI:30674619838
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=44434587000112, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=em branco, cn=SAMANTA PAULA ALBANI
BORINI:30674619838
Date: 2026.06.19 15:56:45 -03'00'

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



Documento assinado digitalmente

PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA

Data: 19/06/2026 14:19:18 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado digitalmente

VILSON APARECIDO DISPOSTI

Data: 18/06/2026 12:17:52 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VILSON APARECIDO DISPOSTI
Casa do Caminho Ave Cristo

Testemunhas:

1. *Natália Ribeiro Butaglio*
RG nº 41.828.291-2

2. *Gabriela Gibson V. Butaglio*
46.516.226-5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1172

Página 18 de 30

Vigilância Sanitária

Comunicados

DIRETORIA DE BIOSSEGURANÇA MUNICIPAL Despachos da Diretoria, de 19/06/2026

COMUNICADO 01: Renovação de Licença Sanitária

PROTOCOLO: 207/26-BG

INTERESSADO: Maria Gabriele Dias Canela

CNPJ/CPF: 400.xxx.xxx-89

DEFERIDO

COMUNICADO 02: Cancelamento de Licença Sanitária

PROTOCOLO: E20220006346 CANCELA

INTERESSADO: Felipe Sartori Coutinho Eireli

CNPJ/CPF: 39.xxx.xxx/xxxx-43

DEFERIDO

COMUNICADO 03: Renovação de Licença Sanitária

PROTOCOLO: 954/26-BG

INTERESSADO: Centro de Educação Infantil Dilma Guimarães de Azevedo

CNPJ/CPF: 05.xxx.xxx/xxxx-01

DEFERIDO

COMUNICADO 04: Renovação de Licença Sanitária

PROTOCOLO: 846/26-BG

INTERESSADO: Américo Stuhr Pechy

CNPJ/CPF: 001.xxx.xxx-89

DEFERIDO

COMUNICADO 05: Renovação de Licença Sanitária

PROTOCOLO: 133/26-BG

INTERESSADO: Vivatta Clínica Odontológica LTDA

CNPJ/CPF: 44.xxx.xxx/xxxx-28

DEFERIDO

COMUNICADO 06: Renovação de Licença Sanitária

PROTOCOLO: 929/26-BG

INTERESSADO: Derik A. B. Silva LTDA

CNPJ/CPF: 51.xxx.xxx/xxxx-30

DEFERIDO

COMUNICADO 07: Renovação de Licença Sanitária

PROTOCOLO: 143/26-BG

INTERESSADO: Carla Fabiana Barcelos

CNPJ/CPF: 268.xxx.xxx-39

DEFERIDO

COMUNICADO 08: Renovação de Licença Sanitária

PROTOCOLO: 446/26-BG

INTERESSADO: Celia Kiyoko Shiraishi

CNPJ/CPF: 088.xxx.xxx-43

DEFERIDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1172

Página 19 de 30

COMUNICADO 09: Renovação de Licença Sanitária

PROTOCOLO: 357/26-BG

INTERESSADO: Lilian Pescinini Ruli

CNPJ/CPF: 152.xxx.xxx-14

DEFERIDO

COMUNICADO 10: Renovação de Licença Sanitária

PROTOCOLO: 474/26-BG

INTERESSADO: Dailton Martins

CNPJ/CPF: 21.xxx.xxx/xxxx-41

DEFERIDO

COMUNICADO 11: Baixa de Responsabilidade Técnica

PROTOCOLO: 955/26-BG

INTERESSADO: PMB - UBS 04

CNPJ/CPF: 46.xxx.xxx/xxxx-80

DEFERIDO

COMUNICADO 12: Assunção de Responsabilidade Técnica

PROTOCOLO: 956/26-BG

INTERESSADO: PMB - UBS 04

CNPJ/CPF: 46.xxx.xxx/xxxx-80

DEFERIDO

COMUNICADO 13: Renovação de Licença Sanitária

PROTOCOLO: 621/26-BG

INTERESSADO: Medical Care Clínica Médica LTDA

CNPJ/CPF: 18.xxx.xxx/xxxx-06

DEFERIDO

COMUNICADO 14: Renovação de Licença Sanitária

PROTOCOLO: 289/26-BG

INTERESSADO: Nardac Ginecologia e Obstetrícia LTDA

CNPJ/CPF: 11.xxx.xxx/xxxx-96

DEFERIDO

COMUNICADO 15: Licença Sanitária Inicial - Equipamento

PROTOCOLO: 620/26-BG

INTERESSADO: Nardac Ginecologia e Obstetrícia LTDA

CNPJ/CPF: 11.xxx.xxx/xxxx-96

DEFERIDO

Diretoria de Biossegurança



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1172

Página 20 de 30

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Outros Atos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

COMUNICADO DE SUBSTITUIÇÃO

Em cumprimento a Lei N. 6.559, de 19 de abril de 2018, comunicamos o parecer favorável a substituição das árvores abaixo:

- Localização: Rua Bento da Cruz, nº 805 – Bairro Centro.
- Quantidade: (06)
- Espécie: 03 Embaúbas, 02 Goiabeiras, árvores danificando estrutura do imóvel e 01 Monguba, árvore inapropriada para calçamento.
- Responsável pela execução do serviço: Funcionários Públicos Municipais.
- Forma de compensação: Conforme legislação vigente.

Birigui, 19 de Junho de 2026.
Kaira Moniza Borini da Silva
Secretária Municipal de Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1172

Página 21 de 30



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

COMUNICADO DE SUBSTITUIÇÃO

Em cumprimento a Lei N. 6.559, de 19 de abril de 2018, comunicamos o parecer favorável a substituição das árvores abaixo:

- Localização: Avenida Afif José Abdo, Canteiro Central, Quadra H1 – Bairro Portal da Pérola II
 - Quantidade: (01)
 - Espécie: Aroeira Salsa, árvore vai ser retirada por motivo de obras de infraestrutura e mobilidade urbana
 - Responsável pela execução do serviço: Funcionários Públicos Municipais
 - Forma de compensação: Conforme legislação vigente.
-
- Localização: Rua Augusto Moroso, nº 618 – Bairro Ivoninha.
 - Quantidade: (01)
 - Espécie: Árvore seca.
 - Responsável pela execução do serviço: José Aparecido doas Santos. CPF 227.582.448-02
 - Forma de compensação: Conforme legislação vigente.

Birigui, 19 de Junho de 2026.
Kaira Moniza Borini da Silva
Secretária Municipal de Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1172

Página 22 de 30



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

COMUNICADO DE SUBSTITUIÇÃO

Em cumprimento a Lei N. 6.559, de 19 de abril de 2018, comunicamos o parecer favorável a substituição das árvores abaixo:

- Localização: Rua Lídio Catarim, nº 367 – Bairro Parque das Árvores II
- Quantidade: (01)
- Espécie: Árvore seca.
- Responsável pela execução do serviço: Gabriel dos Santos Mendonça – CPF 412.549.088-03
- Forma de compensação: Conforme legislação vigente.

Birigui, 19 de Junho de 2026.
Kaira Moniza Borini da Silva
Secretária Municipal de Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1172

Página 23 de 30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Outros Atos

EXTRATO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO N° 15-SE E 23-SE/2026 VISANDO DAR PUBLICIDADE AOS ATOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA PUBLICIDADE, LEGALIDADE BEM COMO EM ATENDIMENTO DO DISPOSTO NA LEI 13.019/2014.

CONTRATANTE: - Prefeitura Municipal de Birigui. Contrato – Termo de Colaboração nº 15-SE/2026. CONTRATADA: Organização da Sociedade Civil do CEI DILMA GUIMARÃES AZEVEDO. ASSINATURA: 18/06/2026. OBJETO: - **TERMO DE COLABORAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, A CONSECUÇÃO DE RECURSOS PARA: CUSTEIO DA FOLHA DE PAGAMENTO, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) E CUSTEIO DA ENTIDADE COM SERVIÇOS, MATERIAIS E/OU FOLHA DE PAGAMENTO, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) AO ESTABELECIMENTO DE ENSINO CEI DILMA GUIMARÃES AZEVEDO.** VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: terá início a partir da assinatura do termo colaboração e término em 31 de dezembro de 2026. RECURSOS: Próprio nos termos da Lei nº 7.555/2025 e da Lei nº 7.620/2025. MODALIDADE: Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: - Prefeitura Municipal de Birigui. Contrato – Termo de Colaboração nº 23-SE/2026. CONTRATADA: Organização da Sociedade Civil do CEI DR. ONOFRE ASSUNÇÃO DOS SANTOS. ASSINATURA: 18/06/2026. OBJETO: - **TERMO DE COLABORAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, A CONSECUÇÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO COM SERVIÇOS, MATERIAIS E/ OU FOLHA DE PAGAMENTO, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), AO ESTABELECIMENTO DE ENSINO CEI DR. ONOFRE ASSUNÇÃO DOS SANTOS.** VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). VIGÊNCIA: terá início a partir da assinatura do termo colaboração e término em 31 de dezembro de 2026. RECURSOS: Próprio nos termos da Lei nº 7.555/2025 e da Lei nº 7.620/2025. MODALIDADE: Dispensa de licitação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1172

Página 24 de 30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos de Pessoal

Portarias



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.151.718/0001-80
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO E PESSOAS

PORTARIA Nº 1580 / 2026

"Dispõe sobre a exoneração de funcionário, conforme especifica".

Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento no Art. 72º, inciso I, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 3.040, de 27/09/1993.

RESOLVE:

I - EXONERAR do cargo de **CHEFE SERVIÇO CONTROLE QUALIDADE DE ÁGUA**, de provimento **Função de Confiança**, o(a) Sr(a) **FLAUBERT AGOSTINHO** - matrícula **58092**, a partir de 19/06/2026.

II - Esta Portaria entrará em vigor, surtindo seus efeitos a partir de **19/06/2026**.

Prefeitura Municipal de Birigui, 19 de Junho de 2026.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

Thiago Grillo Azevedo
Secretário Municipal de Administração

Beatriz Akemi Okuma
Diretora de Gestão de Pessoas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1172

Página 25 de 30

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 133/2026

A Prefeitura Municipal de Birigui, de ordem da Senhora Prefeita Municipal de Birigui, e de conformidade com o Edital nº 73/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo a se apresentarem junto à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura, situada na Rua Anhanguera, 1.155, Jd. Morumbi, no horário das 07h30min à 11h30min e das 13h às 17h, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para a celebração do Contrato de Trabalho.

Ord.	Nome	RG	Nasc.	Função	Nota
27	DANIELA ALMEIDA TREVELIN DE MORAIS	49***1442	23/01/1995	Coord. de Aten. Básica de Saúde	15
28	ERIC CORDEIRO CAVACA	49***7970	25/06/1996	Coord. de Aten. Básica de Saúde	15

Birigui-SP, 19 de Junho de 2026.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1172

Página 26 de 30



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO 05/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 134/2026

A Prefeitura Municipal de Birigui, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, e de conformidade com o Edital nº 175/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo a se apresentarem junto à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura, situada na Rua Anhanguera, 1.155, Jd. Morumbi, no horário das 07h30min à 11h30min e das 13h às 17h, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para a celebração do Contrato de Trabalho.

Ord.	Nome	CPF	Nasc.	Função	Nota
22	JUCELIA JESUS DOS SANTOS	146.***.708-33	17/10/1970	CUIDADOR SOCIAL (FEM.)	15
22	MATHEUS SOLER PASCUTI	445.***.338-69	22/01/1998	CUIDADOR SOCIAL (MASC.)	12

Birigui-SP, 19 de Junho de 2026.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1172

Página 27 de 30

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Outros Atos

Edital Comsea nº 01/2026

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.771, de 03 de julho de 2006 e o Decreto nº 4.046 de 7 de julho de 2006, CONVOCA a Sociedade Civil deste Município para o processo de escolha de representantes para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA (Biênio 2026/2028), que acontecerá em **Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 29 de junho de 2026**, segunda-feira, às 8 horas, na sala de reuniões da Central Municipal da Abastecimento Alimentar, situada à rua Consolação, 1.063, Bairro Jandaia, Birigui.

Os critérios básicos que se fazem indispensáveis para o credenciamento de candidatos são:

I- Poderão credenciar-se as entidades e organizações que possuem efetiva atuação no município, especialmente as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular;

II- As entidades e organizações regularmente constituídas, que preencham os critérios deste edital, deverão encaminhar oficialmente suas indicações ao Departamento de Segurança Alimentar da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Consolação, 1.063, Bairro Jandaia, Birigui, em até 2 (dois) dias de antecedência.

Para a realização da Assembleia, cumprir-se-á a seguinte pauta:

I - Apresentação dos membros (titulares e suplentes) que representarão o Poder Público, oficialmente indicados por seus respectivos Secretários;

II - Apresentação e eleição dos membros (titulares e suplentes) que representarão a Sociedade Civil, oficialmente inscritos pelos Órgãos que representam;

III - Composição do Comsea por no mínimo 15 (quinze) conselheiros, sendo 2/3 (dois terços) de representantes da Sociedade Civil e 1/3 (um terço) de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo, maioria de representantes da Sociedade Civil;

III - Eleição da Mesa Diretora composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, pelos membros titulares do Poder Público e Sociedade Civil;

V - Posse da nova Composição que atuará na Gestão 2026/2028.

Secretaria Municipal de Assistência Social,
Prefeitura Municipal de Birigui/SP,
aos 17 de junho de 2026.

SÔNIA REGINA ALBANI

Secretária Municipal de Assistência Social

ALESSANDRA GONÇALVES JORDÃO

Presidente Comsea - Gestão 2024/2026

SECRETARIA DE OBRAS

Advertências / Notificações

Notificações

NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA.

Em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei nº. 5.849, de 06 de Junho de 2014, que **"DISPÕE SOBRE A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** e Lei Complementar 30 de 21 de Dezembro de 2009, fica o proprietário dos imóveis abaixo especificados, **NOTIFICADO** para providenciar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da presente publicação, a execução dos serviços de limpeza de seus respectivos terrenos que integram, sob pena de os mesmos serem levados a efetivo pelo Poder Público Municipal, sujeitos os proprietários ao ressarcimento das respectivas despesas advindas, segundo o disciplinado no do art. 3º, inciso II, da lei municipal, Lei 7605, de 27 de Novembro de 2025:

NOME DO PROPRIETÁRIO OU COMPROMISSÁRIO	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	BAIRROS
ALTAIR DE SOUZA SANCHEZ	RUA JOSE FERREIRA DO PRADO QUADRA: L LOTE: 23 IDENTIFICAÇÃO: 01-10-013-0018 IDFÍSICO: 38024	RES PORTAL DA PEROLA
ONILDO GONCALVES	RUA SALGADO FILHO QUADRA: N LOTE: 01 IDENTIFICAÇÃO: 02-03-067-0001 IDFÍSICO: 11517	PERDIZES RES PQ
GENIVAL JORGE DA SILVA	RUA SALGADO FILHO QUADRA: N LOTE: 03 IDENTIFICAÇÃO: 02-03-067-0003 IDFÍSICO: 11519	PERDIZES RES PQ

Prefeitura Municipal de Birigui, Vinte e Dois de Junho de Dois Mil e Vinte e Seis.

MARCOS JOSÉ DE CARVALHO

Fiscal de Obras e Posturas

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI - BIRIGUIPREV

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 83/2026

GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN, Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Birigui - BiriguiPrev, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são pertinentes, etc., com fundamento no artigo 341 da Lei Complementar Nº 115 de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre a organização pessoal e administrativa dos serviços públicos e artigo 111 da Lei Municipal Nº 4.804/2006 de 13/11/2006, **RESOLVE** conceder a evolução horizontal conforme determina a Lei complementar de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1172

Página 28 de 30

acordo com o biênio individual de cada servidor, alterando a referência a partir de 20/05/2026, conforme especificado abaixo:

Nome da Servidora Letra Referência
VERÔNICA DA COSTA SOUSA Grupo 9 - II - F

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Instituto de Previdência do Município de Birigui - BiriguiPrev, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN
SUPERINTENDENTE
ADRIANA MANZINI NUNES
DIRETORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº. 84/2026

GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN, Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Birigui - BiriguiPrev, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são pertinentes, etc., com fundamento no artigo 341 da Lei Complementar Nº 115 de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre a organização pessoal e administrativa dos serviços públicos e artigo 111 da Lei Municipal Nº 4.804/2006 de 13/11/2006, **RESOLVE** conceder a evolução horizontal conforme determina a Lei complementar de acordo com o biênio individual de cada servidor, alterando a referência a partir de 01/06/2026, conforme especificado abaixo:

Nome da Servidora Letra Referência
ANA CLAUDIA DE CASTRO VIEIRA VICENTE Grupo 13 - II - F

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Instituto de Previdência do Município de Birigui - BiriguiPrev, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN
SUPERINTENDENTE
ADRIANA MANZINI NUNES
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Licitações e Contratos

Outros atos

PORTARIA Nº. 85/2026

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio, membros da comissão de contratação, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Birigui - BiriguiPrev e dá outras providências.

GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN, Superintendente do

Instituto de Previdência do Município de Birigui - BiriguiPrev, no uso das atribuições que lhe são pertinentes, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o disposto na Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

RESOLVE:

I - Pela presente portaria designa o servidor Adriano Tavares de Souza, portador do RG nº 27.935.001-6, para atuar com Agente de Contratação da comissão de contratação, e designar o servidor Radimes Marchetti dos Santos, portador do RG nº 33.774.497-X, para atuar como Pregoeiro, nos processos licitatórios na modalidade "Pregão".

II - Fica designado a partir de 18/06/2026, a servidora do BiriguiPrev: Ana Claudia de Castro Vieira Vicente, portador do RG nº 42.822.889-6, como integrante da equipe de apoio e membro da comissão permanente de contratação, e designar o senhor Radimes Marchetti dos Santos, portador do RG nº 33.774.497-X, para atuar em todas as modalidades de licitação, exceto na modalidade "Pregão", no qual atuará como pregoeiro.

III - Ficam designados como fiscal de contrato a Diretora Administrativo e como Autoridade Competente a Superintendente, ambos desta Autarquia.

IV - Os mandatos do agente de contratação, pregoeiro e dos integrantes da equipe de apoio, da comissão de contratação, nomeada por esta Portaria é de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, que surtirão os seus efeitos a partir de 18 de junho de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Instituto de Previdência do Município de Birigui - BiriguiPrev, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN
SUPERINTENDENTE
ADRIANA MANZINI NUNES
DIRETORA ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1172

Página 29 de 30

Plano de Contratações Anual - PCA



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI - BIRIGUIPREV

CNPJ: 05.078.585/0001-86

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC 2025 - EXERCICIO 2026								
ITEM	OBJETO	JUSTIFICATIVA	DIRETORIA RESPONSÁVEL	INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	INICIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (antecedência mínima)	VALOR ESTIMADO (Procedimento Simplificado)	FONTE DE RECURSO	GRAU DE PRIORIDADE ² (BAIXO, MÉDIO OU ALTO)
68	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, PROCESSAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS PARA O ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI-BIRIGUIPREV.	A PRESENTE DEMANDA DECORRE DE ALTERAÇÃO DA LEI N° 7655, 07 DE MAIO DE 2026, COM A CRIAÇÃO DO CARGO PARA CONTROLADOR INTERNO E AUMENTO DE VAGAS NOS CARGOS EFETIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BIRIGUI-BIRIGUIPREV, QUE RECENTEMENTE ALTERADA E CRIADO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO FUNCIONAL.	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO	JUNHO	SEM PRAZO	R\$ 121,98 UNIT.	04	ALTO
¹ FONTE 04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA -								
² O GRAU DE PRIORIDADE INDICA IMPORTÂNCIA DA CONTRATAÇÃO E O PREJUÍZO CASO NÃO SE EFETIVE.								

Birigui/SP, 19 de junho de 2026.

ADRIANA MANZINI NUNES
Diretora Administrativa

FERNANDO AP. DE OLIV. TOMAZINI
Diretor Financeiro

SAMUEL MUSSI SIMÃO
Diretor de Benefício

GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN
Superintendente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1172

Página 30 de 30



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI - BIRIGUIPREV

CNPJ: 05.078.585/0001-86

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC 2025 - EXERCICIO 2026								
ITEM	OBJETO	JUSTIFICATIVA	DIRETORIA RESPONSÁVEL	INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	INICIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (antecedência mínima)	VALOR ESTIMADO (Procedimento Simplificado)	FONTE DE RECURSO	GRAU DE PRIORIDADE ² (BAIXO, MÉDIO OU ALTO)
63	IMPLANTAÇÃO E VALIDAÇÃO DO PROCESSO DIGITAL	MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DO PROCESSOS DENTRO DA AUTARQUIA	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO	MAIO	6 MESES	R\$ 36.934,35	04	MEDIO
¹ FONTE 04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA -								
² O GRAU DE PRIORIDADE INDICA IMPORTÂNCIA DA CONTRATAÇÃO E O PREJUÍZO CASO NÃO SE EFETIVE.								

Birigui/SP, 19 de junho de 2026.

ADRIANA MANZINI NUNES
Diretora Administrativa

FERNANDO AP. DE OLIV. TOMAZINI
Diretor Financeiro

SAMUEL MUSSI SIMÃO
Diretor de Benefício

GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN
Superintendente